



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Avenida Duque Caxias, S/N – Prédio Prof. Antônio  
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom  
Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4214



## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2019**

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa ADEILDA DOS SANTOS – ME., inscrita no CNPJ 26.903.485/0001-17.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal EURES RIBEIRO PEREIRA, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43 e inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médice, 137 Bairro São Gotardo – Bom Jesus da Lapa-BA e a empresa ADEILDA DOS SANTOS – ME., inscrita no CNPJ 26.903.485/0001-17, sediada na Comunidade Renascer, nº 605 – Renascer – Bom Jesus da Lapa/BA – CEP: 47.600-000, por meio de seu representante legal a Sr<sup>a</sup> Adeilda dos Santos, CPF 011.620.665-98 e RG 1061223 SSP/CE, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 57, Inciso II da lei 8.666/93, resolve aditar o contrato nº 097/2019 (lote 43), referente ao processo administrativo nº 097/2019, na modalidade Pregão Presencial 005/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – fica aditivado a prorrogação de valores no percentual de 25% do valor primitivo homologado, ou seja: no importe de 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais), ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato, com a seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Educação.**

Projeto/Atividade: 2035 – Gestão das Atividades do Ensino Infantil.

Projeto/Atividade: 2036 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade: 2038 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE.

Projeto/Atividade: 2040 – Programa do Transporte para o Ensino Médio.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Avenida Duque Caxias, S/N – Prédio Prof. Antônio  
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom  
Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4214



---

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0004 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0015 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0019 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

**CLAUSULA SEGUNDA** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa – BA, 27 de dezembro de 2019.

**Eures Ribeiro Pereira**

*Prefeito Municipal*

Contratante

---

**ADEILDA DOS SANTOS – ME**

**CNPJ 26.903.485/0001-17**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Avenida Duque Caxias, S/N – Prédio Prof. Antônio  
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom  
Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4214



---

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

---

**Lúcio Pereira Cardoso**

Procurador Jurídico

---